

SAÚDE

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Saúde

Portaria n.º 126/2020

Sumário: Procede ao reescalonamento dos encargos plurianuais autorizados pela Portaria n.º 624/2019, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 181, de 20 setembro de 2019.

O Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I. P., foi autorizado a proceder à aquisição de plasma fresco congelado inativado, de origem nacional, sob a forma de medicamento, pelos anos de 2019 e 2020, mediante a Portaria n.º 624/2019, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 181 de 20 setembro de 2019.

Por motivos relacionados com a tramitação do processo de contratação pública não foi possível dar cumprimento à execução financeira no escalonamento inicialmente previsto. Neste contexto, torna-se necessário proceder ao reescalonamento do encargo plurianual autorizado pela referida Portaria, de forma a adaptá-lo à execução prevista para o contrato.

Nos termos do n.º 9 do artigo 46.º do decreto-lei de execução orçamental, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, a reprogramação de encargos plurianuais previamente autorizados ao abrigo do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual, carece apenas da autorização do membro do Governo responsável pela área setorial, desde que não seja aumentado o valor total da despesa autorizada e que, no momento da respetiva celebração, o prazo de execução esteja abrangido pela autorização anterior.

Nos termos do n.º 10 do referido artigo, a reprogramação destes encargos deve ser objeto de registo no Sistema Central de Encargos Plurianuais a que se refere o artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, devendo a autorização ser conferida através de portaria.

Assim:

Manda o Governo, pela Secretária de Estado Adjunta e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, e nos n.ºs 9 e 10 do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, o seguinte:

1 — A presente portaria procede ao reescalonamento dos encargos plurianuais autorizados pela Portaria n.º 624/2019, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 181, de 20 setembro de 2019, que não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2020: 1 588 950 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;

2021: 470 800 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

2 — A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

30 de janeiro de 2020. — A Secretária de Estado Adjunta e da Saúde, *Jamila Bárbara Madeira e Madeira*.

312974121